



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 09 de março de 2023 – ANO XI - | Nº 5479 – Lei nº 3.357/2013



PORTARIA Nº 006 /2023

"Dispõe sobre orientações aos servidores da administração pública municipal referente a publicações no Diário Oficial do Município."

O Prefeito do Município de Caratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 44 da Lei Orgânica Municipal,

DETERMINA QUE:

Art. 1º - Todos os atos administrativos que necessitam ser publicados no Diário Oficial do Município, deverão ser homologados pela Procuradoria Geral do Município antes da publicação.

Art. 20 - Os atos para publicação deverão ser encaminhados à Procuradoria Geral do Município com antecedência mínima de 3 (três) dias para análise.

Art. 30 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga - MG, 02 de março de 2023.

Wellington Moreira de Oliveira
Prefeito Municipal de Caratinga



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 09 de março de 2023 – ANO XI - | Nº 5479 – Lei nº 3.357/2013



Portaria SMS nº 005/2023

NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 003/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARATINGA-MG, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto Municipal nº 015/2021, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o servidor E.G.S. valeu-se do cargo para proveito pessoal, caracterizando "in tесе" infração disciplinar, tipificada pelo Art. 136, inciso X, da Lei nº 1.891/1990 do Município de Caratinga.

RESOLVE:

Art.1º - Instaurar Sindicância Administrativa visando apurar os fatos relacionados ao suposto proveito pessoal dos deveres funcionais realizados pelo servidor público municipal E.G.S.

§1º - Uma vez instaurada, a referida Comissão deverá apurar a existência ou inexistência dos procedimentos formais e/ou atos ilegais, os envolvidos nos supostos atos, apontar, em sua conclusão, em caso de penalidades, as faltas praticadas.

Art.2º - Para cumprimento da determinação contida no Artigo 1º desta Portaria, ficam nomeados os seguintes Servidores Públicos Municipais que comporão a respectiva comissão:



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 09 de março de 2023 – ANO XI - | Nº 5479 – Lei nº 3.357/2013



I – Membros Titulares:

- a) Liliane Ribeiro de Freitas;
- b) Manasses Rezende Serafim;
- c) Bruna Ribeiro da Silva;

II – Membros Suplentes:

- d) Roziane do Carmo Albino e Oliveira;
- e) Stela Prata Damasceno Costa;
- f) José Geraldo da Silva;

Art.3º - A Comissão sindicante exercerá suas atividades com autonomia, independência e imparcialidade, assegurando o sigilo dos fatos, devendo buscar as informações iniciais, inclusive a documentação necessária para apuração do fato ocorrido.

Parágrafo único: os membros titulares nomeados para compor a comissão processante elegerão entre si um presidente, um secretário e um membro, conforme descrito na Portaria nº 035/2021, art. 3º, § único.

Art.4º - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo este ser prorrogado, a pedido do presidente da comissão, por igual período.

Art.5º - Ficam os servidores integrantes desta comissão (convocados pelo presidente), dispensados de suas atividades laborativas regulares, durante o período dedicado exclusivamente aos trabalhos processantes, até a conclusão do relatório final.

Art.6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico do Município.

Caratinga-MG, 09 de março de 2023

Gilberto Evangelista de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 09 de março de 2023 – ANO XI - | Nº 5479 – Lei nº 3.357/2013



DECRETO EXECUTIVO Nº 048/2023

“Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Caratinga/MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE APOIO DE ABASTECIMENTO**, símbolo – CC-2, o **Sr. LUIS CARLOS DA SILVEIRA**.

Art. 2º - No ato da posse e no término desta, o nomeado apresentará a declaração de que trata o art. 13 da Lei Federal 8.429/92.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caratinga/MG, 02 de março de 2023.

WELINGTON MOREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG
Caratinga, 09 de março de 2023 – ANO XI - | Nº 5479 – Lei nº 3.357/2013



DECRETO EXECUTIVO Nº 049/2023

“Exonera ocupante de cargo em comissão do quadro de pessoal permanente da fundação educacional cidade dos meninos e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Caratinga/MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA**, nível CC-2, do quadro de pessoal permanente da Fundação Educacional Cidade dos Meninos de Caratinga, o Sr. **ROBERTO FLAVIO DE PAIVA**.

Art. 2º. Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 06/03/2023.

Caratinga, 06 de março de 2023.

Wellington Moreira de Oliveira
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG
Caratinga, 09 de março de 2023 – ANO XI - | Nº 5479 – Lei nº 3.357/2013



DECRETO EXECUTIVO Nº 050/2023

“Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento efetivo da Administração Pública e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Caratinga/MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE ESCOLAR** do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Caratinga, a **Sra. NATALIA BRIGIDA DA SILVA LOURENÇO**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caratinga, 06 de março de 2023.

Wellington Moreira de Oliveira
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 09 de março de 2023 – ANO XI - | Nº 5479 – Lei nº 3.357/2013



DECRETO EXECUTIVO Nº 051/2023

“Dispõe sobre as nomeações de ocupantes de cargo de provimento em comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Caratinga/MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os cargos de provimento em comissão abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Símbolo
Layane Vitoria Rodrigues Cruz	Assessor Técnico de Educação II	CC-1
Vanusa Pereira de Freitas	Assessor Técnico de Educação II	CC-1

Art. 2º - No ato da posse e no término desta, o nomeado apresentará a declaração de que trata o art. 13 da Lei Federal 8.429/92.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caratinga/MG, 07 de março de 2023.

WELINGTON MOREIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 09 de março de 2023 – ANO XI - | Nº 5479 – Lei nº 3.357/2013



PORTARIA SMARH Nº 007/2023

"Prorroga prazo para conclusão de processo de sindicância administrativa, e dá outras providências".

A Secretaria Municipal de Administração de Caratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de se prorrogar o prazo para conclusão do Processo de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria nº 002/2023, de 05/01/2023, para apurar os fatos Considerando o ofício nº 1168/2022/PGM, referente ao Inquérito Civil nº MPMG 0134.17.000188-4, Processo SEI nº 19.16.2451.0052861/2020-03 relacionado ao Ex Servidor W J T C;

Considerando o disposto no artigo 171, da Lei nº 1.891/90;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão na Sindicância Administrativa, instaurada por meio da Portaria nº 002/2023, por mais 60 dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º Para o cumprimento disposto no artigo anterior, mantêm-se a Comissão Sindicante, nomeada pela Portaria nº 002/2023, composta por membros estáveis e integrantes do quadro de pessoal do Município de Caratinga.

Art. 3º Em todo o procedimento administrativo de sindicância deverá continuar sendo respeitado o direito de ampla defesa e do contraditório, aplicando-se o disposto na Lei Municipal nº 1.891/1990 no que dispõe a matéria e, subsidiariamente, a Legislação Processual em vigor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Caratinga - MG, 06 de março de 2023.

Dilma Aparecida Gonçalves
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 09 de março de 2023 – ANO XI - | Nº 5479 – Lei nº 3.357/2013



PORTARIA SMARH Nº 008/2023

"Prorroga prazo para conclusão de processo administrativo, e dá outras providências".

A Secretaria Municipal de Administração de Caratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de se prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo, instaurada pela Portaria nº 001/2023, de 04/01/2023, para apurar os fatos considerando que a notícia relatada no Ofício nº 519/2022 SMS, de 29/12/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, informando que a servidora C A S encontra-se faltosa (por mais de 90 dias)

Considerando o disposto no artigo 171, da Lei nº 1.891/90;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processo Administrativo, instaurada por meio da Portaria nº 001/2023, por mais 60 dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º Para o cumprimento disposto no artigo anterior, mantêm-se a Comissão, nomeada pela Portaria nº 001/2023, composta por membros estáveis e integrantes do quadro de pessoal do Município de Caratinga.

Art. 3º Em todo o procedimento administrativo de sindicância deverá continuar sendo respeitado o direito de ampla defesa e do contraditório, aplicando-se o disposto na Lei Municipal nº 1.891/1990 no que dispõe a matéria e, subsidiariamente, a Legislação Processual em vigor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Caratinga - MG, 06 de março de 2023.

Dilma Aparecida Gonçalves
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 09 de março de 2023 – ANO XI - | Nº 5479 – Lei nº 3.357/2013



PORTARIA SMARH Nº 009/2023

“Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar SMARH nº 003/2023, e dá outras providências”.

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SMARH, por sua secretária que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 11, inciso IV, da Lei Municipal nº 3.463, de 14/03/2014, cuja ementa é: “Dispõe sobre a estrutura administrativa, competência dos órgãos e os cargos em comissão do Poder Executivo do Município de Caratinga, e dá outras providências”, e,

Considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto Municipal nº 15, de 07/01/2021, cuja ementa é: “Delega competência e estabelece responsabilidades aos secretários municipais, e dá outras providências”;

Considerando que a notícia relatada no Ofício nº 104/2023, de 27/02/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, informando que o servidor E O D encontra-se faltoso (por mais de 90 dias);

Considerando a previsão legal para que seja instaurado processo administrativo disciplinar contida no artigo 164, inciso III, da Lei Municipal nº 1.891/1990 (Estatuto do Servidor);

RESOLVE:

Art. 1º Designar para composição da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração das faltas injustificadas praticada pelo(a) servidor(a) público(a) municipal E O D, os seguintes servidores do quadro efetivo para atuarem como membros titulares e suplentes:

I - membros titulares:

- a). Cristiano Lucio da Silva, na condição de presidente da comissão;
- b). Ivania Maria Aparecida Costa;



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 09 de março de 2023 – ANO XI - | Nº 5479 – Lei nº 3.357/2013



c). Claudia Aparecida Silva e Silva;

II - membros suplentes:

a). Maristela da Silva S. Goulart;

b). Vagno Mourino Alves;

c). Cristiano Lopes de Faria.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis uma única vez, por igual período e relevante motivo, contados da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Caratinga – MG, 07 de março de 2023.

Dilma Aparecida Gonçalves
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 09 de março de 2023 – ANO XI - | Nº 5479 – Lei nº 3.357/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 2023/00006.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, através do Órgão Municipal Executivo de Trânsito e Rodoviário de Caratinga CARATRANS, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários dos veículos abaixo relacionados, concedendo -lhes o prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste edital, para, caso queiram, apresentarem Identificação de Condutor Infrator FICl, e/ou, bem como apresentar Defesa da Autuação junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Caratinga - MG, nos termos das Resoluções do CONTRAN 299/2008 e 619/2016. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) cópia do CRLV; e) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Praça Cesário Alvim, Nº 01, Centro, Caratinga/MG, CEP: 35300-036. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa, nº Auto de Infração, data do cometimento e Código/Desdobramento.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
PUA0H98	AG01702524	30/01/2023	550-90

Tipo de documento: NAI - Total de registros: 01

CARATINGA 09 de Março de 2023

Autoridade Municipal de Trânsito



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 09 de março de 2023 – ANO XI - | Nº 5479 – Lei nº 3.357/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 2023/00007.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, através do Órgão Municipal Executivo de Trânsito e Rodoviário de Caratinga CARATRANS, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários dos veículos abaixo relacionados, concedendo -lhes o prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste edital, para, caso queiram, apresentarem Identificação de Condutor Infrator FICI, e/ou, bem como apresentar Defesa da Autuação junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Caratinga - MG, nos termos das Resoluções do CONTRAN 299/2008 e 619/2016. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) cópia do CRLV; e) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Praça Cesário Alvim, Nº 01, Centro, Caratinga/MG, CEP: 35300-036. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa, nº Auto de Infração, data do cometimento e Código/Desdobramento.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
HLG7909	AG01702498	31/12/2022	540-10
DGW6E08	AG01701095	09/01/2023	548-70
HMX0414	AG01702667	13/01/2023	555-00
RFF6F23	AG01702672	13/01/2023	555-00
RTP7D62	AG01702670	13/01/2023	555-00
RTY7I53	AG01701096	13/01/2023	548-70



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 09 de março de 2023 – ANO XI - | Nº 5479 – Lei nº 3.357/2013



RQT3J49	AG01702523	24/01/2023	605-01
MRO2007	AG01702741	26/01/2023	556-80

Tipo de documento: NAI - Total de registros: 08

CARATINGA 09 de Março de 2023

Autoridade Municipal de Trânsito



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 09 de março de 2023 – ANO XI - | Nº 5479 – Lei nº 3.357/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 2023/00007.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, através do Órgão Municipal Executivo de Trânsito e Rodoviário de Caratinga CARATRANS, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes o prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital, para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 299/2008 e 619/2016. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo:

a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) cópia do CRLV; e) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Praça Cesário Alvim, Nº 01, Centro, Caratinga/MG, CEP: 35300-036. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, valor da infração.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
MSP6070	AG01702406	27/09/2022	554-13	195,23
FQQ6050	AG01701938	16/12/2022	554-17	195,23

Tipo de documento: NIP - Total de registros: 02



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 09 de março de 2023 – ANO XI - | Nº 5479 – Lei nº 3.357/2013



CARATINGA 09 de Março de 2023

Autoridade Municipal de Trânsito



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 09 de março de 2023 – ANO XI - | Nº 5479 – Lei nº 3.357/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 2023/00008.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, através do Órgão Municipal Executivo de Trânsito e Rodoviário de Caratinga CARATRANS, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes o prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital, para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 299/2008 e 619/2016. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo:

a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) cópia do CRLV; e) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Praça Cesário Alvim, Nº 01, Centro, Caratinga/MG, CEP: 35300-036. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, valor da infração.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
HCJ2A92	AG01701816	23/09/2022	556-80	195,23
HFB6F36	AG01702502	28/09/2022	546-00	130,16
PKQ2599	AG01702503	21/10/2022	554-14	195,23
HCM6118	AG01702509	24/10/2022	554-14	195,23



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 09 de março de 2023 – ANO XI - | Nº 5479 – Lei nº 3.357/2013



HBV7F19	AG01702512	03/11/2022	554-14	195,23
GPG3326	AG01701498	11/11/2022	554-14	195,23
QQT4B18	AG01702125	16/11/2022	554-11	195,23
HAS6J41	AG01702409	18/11/2022	554-11	195,23
HKU7B63	AG01701818	23/11/2022	548-70	195,23
GLZ0263	AG01701956	27/11/2022	605-01	293,47
HEF5959	AG01702376	29/11/2022	546-00	130,16

Tipo de documento: NIP - Total de registros: 11

CARATINGA 09 de Março de 2023

Autoridade Municipal de Trânsito



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 09 de março de 2023 – ANO XI - | Nº 5479 – Lei nº 3.357/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 2023/00009.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, através do Órgão Municipal Executivo de Trânsito e Rodoviário de Caratinga CARATRANS, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97, CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital, para interpor Recurso contra a Advertência, nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do Órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da advertência; nome, endereço completo com CEP, número de telefone número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de advertência (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Praça Cesário Alvim, Nº 01, Centro, Caratinga/MG, CEP: 35300-036. Não serão conhecidos Recursos, apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, valor da infração.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
HCH5J54	AG01702467	17/11/2022	550-90	130,16

Tipo de documento: ADV - Total de registros: 01

CARATINGA 09 de Março de 2023

Autoridade Municipal de Trânsito



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 09 de março de 2023 – ANO XI - | Nº 5479 – Lei nº 3.357/2013



MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG - Extrato de Adendo ao Edital – Pregão Eletrônico 003/2023. Objeto: Aquisição de móveis planejados, conjunto de estofados e objetos decorativos específicos para os setores da Secretaria de Educação. ABERTURA: 23/03/2023 às 11h00min na plataforma de pregão eletrônico localizada no endereço eletrônico www.bll.org.br. O edital encontra-se à disposição na sede da Prefeitura e no site: www.caratinga.mg.gov.br. Mais informações no (33) 3329-8023 / 8019. Caratinga/MG, 09 de março de 2023. Bruno César Veríssimo Gomes – Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG - Extrato de Edital – Pregão Eletrônico Nº 017/2023. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Tubo de PVC estruturado, para atendimento da Secretaria Municipal de Obras. Abertura: 23/03/2023 às 09h00min na plataforma de pregão eletrônico localizada no endereço eletrônico www.bll.org.br. O edital encontra-se à disposição na sede da Prefeitura e no site: www.caratinga.mg.gov.br. Mais informações no (33) 3329-8023 / 8019. Caratinga/MG, 09 de março de 2023. Bruno César Veríssimo Gomes – Pregoeiro.

MUNICIPIO DE CARATINGA/MG - Extrato de Contrato de nº 32/2023, 33/2023, 34/2023, 35/2023 – Pregão Eletrônico 02/2023. Objeto: aquisição de equipamentos/mobiliário escolar conforme o convênio 126 1002207/2023/SEE. Vencedores com menor preço: IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 23.106.657/0001-33 – Valor global R\$ 26.355,00 (Vinte e Seis Mil Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais); FAHCILITA NEGÓCIOS LTDA inscrita no CNPJ de nº 45.796.543/0001-03 Valor Global de R\$ 2.598,99 (Dois Mil Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos); CARVALHO EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 36.669.701/0001-65 Valor Global de R\$ 1.725,00 (Hum Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais); TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS, inscrita no CNPJ de nº 47.351,983/0001-74 – Valor Global de R\$ 9.532,46 (Nove Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos). Prazo de doze meses. Caratinga/MG, 08 de Março de 2023. Gilberto Evangelista de Oliveira – Secretário de Saúde do Município de Caratinga.



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 09 de março de 2023 – ANO XI - | Nº 5479 – Lei nº 3.357/2013



EDITAL DE EMBARGO nº 05/2023

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos de Caratinga, Minas Gerais, considerando as normas do § 2º do artigo 403, da Lei Municipal 1.613/87; considerando o evidenciado no Termo de Procedimento Fiscal nº 010180 de 03/03/2023, sendo autuado o cidadão Fabiano de Carvalho Lima, nos termos do artigo 3º, alínea “d” do § 6º do artigo 384 da Lei Municipal nº 1.613/1987, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE EMBARGO DE OBRA, situada na Rua Olinto Barbosa ao lado do nº 08, bairro Maria da Glória, município de Caratinga/MG, executado pelo Departamento de Fiscalização desta Secretaria, impugnável pelo interessado no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da publicação, e que poderá ser levantado, após sanadas as irregularidades, procedendo-se na forma do §5º do artigo 403 da citada lei municipal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Caratinga, 03 de março de 2023.

José Carlos de Souza
Secretário de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

**PUBLICADO CONFORME DOCUMENTO
ASSINADO E ARQUIVADO**

ASSINADO DE FORMA DIGITAL POR
JÉSSICA BATISTA LOPES FERRAZ
PORTARIA Nº 002/2023

Trav. Cel. Ferreira Santos, 30 – Centro - CEP – 35300-024 - Caratinga-MG
E-mail: diariooficial@caratinga.mg.gov.br site: www.caratinga.mg.gov.br